



LEI N° 6.897 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

PUBLICADO
D. Oficial N° 215
Data: 21/11/16

Altera a Lei nº 6.714, de 13 de outubro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Teresina – Piauí imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, para instalação de Unidade Básica de Saúde.

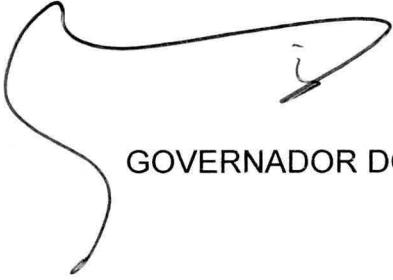
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 6.714, de 13 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, na forma do art. 18, § 1º da Constituição Estadual para o Município de Teresina, situado na Rua Bela, no cruzamento com a Rua Plutão, bairro Satélite, cidade de Teresina – Piauí, compreendendo uma área de 2.005,37 m² e Perímetro de 187,75 m, sendo 30 m de frente por 36 m de fundo, lado para Rua Plutão medindo 61 m e o outro lado medindo 61,37 m, a ser desmembrado de uma área de maior porção que mede 3.957,10 m², e tem as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Santa Quitéria, ao sul com a Rua Plutão, ao leste com proprietário não identificado, e ao oeste com a Rua Bela.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de NOVEMBRO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO